



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de processo eleitoral mediante disponibilização de sistema online de votação, do pleito para a escolha de membros eleitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, gestão 2025, através de cadastro único e intransferível com geração de senha, conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação solicitada visa dar cumprimento ao Parágrafo único do Art. 52 do Decreto Municipal nº 10.109, de 31 de outubro de 2023.

Cumpre esclarecer que o eleitorado participante do processo composto de aproximadamente 2.038 pessoas, é constituído de servidores efetivos, que se encontram lotados em unidades localizadas em diversos endereços distintos no âmbito de todos os órgãos da Prefeitura.

Esse cenário de diversidade de cargos, jornadas, lotações e serviços força esta Prefeitura a adotar, no processo eleitoral para os membros da CIPA, um sistema de votação que possa ser acessado a qualquer hora e em lugares diversos, durante o período eleitoral, fomentando a participação dos servidores para participarem da votação.

O processo eleitoral resultará na escolha dos representantes dos servidores que exercerão a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor público da Prefeitura por 1 (um) ano, portanto, não pode ser suscetível de influência ou fraudes de qualquer natureza. Da mesma forma, o largo colégio eleitoral demanda rigor na segurança das operações e no trâmite da eleição.

Não resta à Administração Municipal alternativa senão a contratação de empresa especializada e experiente em realização de processos eleitorais, permitindo-se conferir às eleições, lisura, segurança, garantia, transparência, agilidade e flexibilização do acesso.

A empresa contratada deve atender, e colaborar com a Comissão Eleitoral para que esta atenda, às exigências e critérios do Decreto Municipal nº 10.109, de 31 de outubro de 2023, notadamente o Edital de convocação para eleição da CIPA.


Murilo Nascimento Silva
Téc. em Segurança do Trabalho
RG: 45.803.930-5



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O processo eleitoral para a escolha dos membros da CIPA da Prefeitura de Ilhabela será pautado pelos princípios definidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e atenderá ao Edital de convocação para eleição da CIPA aprovado pela Comissão Eleitoral.

3.2 O processo eleitoral se desenvolverá em conformidade com a seguinte especificação:

I – SISTEMA ONLINE DE VOTAÇÃO

a) O sistema somente permitirá a votação mediante autenticação do usuário feita através de respostas corretas de 3 (três) perguntas. As perguntas desafio serão de forma padrão e terão por base os dados cadastrais do eleitor (usuário), previamente enviado à contratante.

b) Se por qualquer motivo, o servidor não conseguir votar através do sistema de perguntas, a contratada deverá disponibilizar um canal para recuperação de senha, podendo ser a exemplo via e-mail e SMS, garantindo assim o direito a voto de todos os servidores.

c) O sistema de votação será disponibilizado na web (*online*) 24h (vinte e quatro horas) por dia, sem interrupções, ficando a contratada obrigada a compensar qualquer interrupção ou falhas que ocasionem a indisponibilidade do sistema para votação pelo dobro do período.

d) O portal da internet permitirá a votação, de acordo com o enquadramento do eleitor, para um (01) candidato.

e) O cômputo dos votos deve ser feito de forma totalmente auditável e a assegurar a inclusão dos votos individuais no resultado geral.

f) As informações armazenadas e os dados sob custódia da contratada devem ser sigilosos e invioláveis.

g) O sistema permanecerá disponível para a votação durante o período estimado de 02 (dois) dias, conforme cronograma a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

h) Será encaminhado, por e-mail, diariamente, boletim informando à Comissão Eleitoral o quórum de votação, restrito à exposição do acumulado de votos. O boletim não mencionará resultado parcial da eleição ou qualquer demonstração de desempenho dos candidatos.

i) Será emitido o comprovante de abertura de votação (zerésima) que consiste no relatório da urna do sistema, antes do início da votação, comprovando que não existe no sistema de votação nenhum voto computado.



- j) O sistema permitirá apuração eletrônica com horário marcado para informar o resultado dos votos apurados (boletim de urna) que consistirá nos votos válidos para cada candidato ou candidata, votos brancos e votos nulos.
- k) O número de identificação do candidato será estabelecido por ordem alfabética dentre todos os candidatos concorrentes.
- l) Cada eleitor deverá votar uma única vez, garantido o sigilo absoluto das opções do eleitor.
- m) Caberá à Prefeitura publicar instruções para votação, com antecedência de até 05 (cinco) dias da data de início da votação, auxiliada pela empresa contratada.

II – ELEITORES E VAGAS PLEITEADAS

Cada servidor efetivo poderá votar em 1 (um) candidato, uma única vez, escolhendo entre os representantes de qualquer uma das Secretarias ou grupos de Secretarias.

O voto será registrado em uma cédula eletrônica de votação, que conterá campos específicos para o registro individual de cada eleitor.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

4.1.1 Providenciar toda a logística referente à prestação do serviço.

a) Os documentos requeridos nesse item deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviço.

4.1.2 Disponibilizar sistema online conforme previsão do item 3 deste Termo de Referência.

4.1.3 Atender às determinações da Comissão Eleitoral, que estarão adstritas aos eventos relacionados no cronograma, ao Edital de Convocação da CIPA e às disposições do Decreto Municipal nº 10.109 de 31 de outubro de 2023 e alterações posteriores, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ilhabela.

4.1.4 Responsabilizar-se pela disponibilidade do portal da web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de votação, sujeitando-se ao reparo de eventuais danos conforme disposição do item 3.2, I, c. deste Termo de Referência.

4.1.5 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações que estiverem sob sua custódia durante o período das eleições, sujeitando-se às penalidades administrativas constantes do contrato, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal que aplicáveis, em caso de eventual vazamento ou utilização indevida dos dados dos servidores/eleitores.

4.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas



reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.1.7 Manter, durante a vigência desta contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.8 Prestar, sempre que solicitado pela contratante, informações relacionadas ao processo eleitoral, inclusive quanto à apresentação de documentos.

4.1.9 Viabilizar sistema de “Recuperação de Senha”, durante todo o período de votação para os eleitores que não conseguirem acesso através das perguntas, conforme item 3.2, I, b deste Termo de Referência.

4.1.10 Observar rigorosamente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº13709/2018).

4.1.11 A empresa declarada vencedora compromete-se a não divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar tais informações para qualquer fim que não seja o estritamente necessário para execução do presente contrato.

4.1.12 O dever de confidencialidade permanecerá válido durante a vigência e após o encerramento deste contrato.

4.1.13 A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis Prova de Conceito que consistirá na apresentação do sistema de votação para a Comissão Eleitoral e Departamento de Tecnologia da Informação.

4.1.14 A Prova de Conceito será apresentada de forma online com a demonstração que o sistema de votação atende os requisitos, conforme item 3.2 deste Termo de Referência.

4.1.15 A empresa declarada vencedora deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando sua aptidão para o fornecimento do objeto com características compatíveis ao serviço contratado, que deverá conter os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários (nome, função, telefone, e-mail), além da descrição detalhada do objeto fornecido, incluindo quantidades e prazos de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à contratada, em tempo hábil, todos os atos necessários à realização do evento.



5.2 Dar publicidade aos atos oficiais e encarregar-se da organização das eleições, mantendo em todos os casos diálogo com a CONTRATADA, por meio do canal de comunicação mais eficiente.

5.3 Encaminhar à CONTRATADA o arquivo contendo dados cadastrais necessários para a autenticação dos usuários, mediante a geração de perguntas para validação do acesso ao sistema de votação.

5.3.1 O arquivo será encaminhado conforme cronograma de trabalho a ser oportunamente definido em conjunto com a CONTRATADA.

5.4 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, aplicando as penalidades prevista na legislação, em eventual descumprimento por parte da CONTRATADA.

5.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na contratação.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato terá início com sua assinatura e término após a homologação do resultado das eleições.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos da Lei nº 14133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Ilhabela efetuará o pagamento em até 10 (dias) contados do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Gestão Financeira.

8.2 A Nota Fiscal de prestação do serviço deverá ser enviada para o e-mail do gestor do contrato eleicoes.cipa@ilhabela.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal será emitida a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – Ilhabela – SP
Cep: 11630-000 Pabx/Fax: (12) 3896-9200



8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Prefeitura Municipal de Ilhabela:

- a) Multas previstas no contrato.
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

Ilhabela, 26 de fevereiro de 2025

Murilo Nascimento Silva
Técnico em Segurança do Trabalho

Murilo Nascimento Silva
Téc. em Segurança do Trabalho
RG: 45.803.930-5